



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA	09 / 09 / 2015
INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 41 / 2015

EMENTA: Revoga a Instrução Normativa nº 40/2015, que alterou o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 33, de 01/09/2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 40, de 31 de agosto de 2015, que alterou o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 33, de 01 de setembro de 2014, que continuará a ter a seguinte redação:

“ O horário de funcionamento do INPI é de 6:30 (seis horas e trinta minutos) às 21:00 (vinte e uma horas), de segunda à sexta-feira, observado o disposto no art. 49”.

Art. 2º Os casos especiais serão tratados, diretamente, com a Coordenação-Geral de Recursos Humanos, deste Instituto.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2015.


LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente